

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

PROCESSO 157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALDINEI GARCIA MEI, neste ato representada VALDINEI GARCIA, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 157/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, LeisFederais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços futuro e parcelado de locação de tendas, carro de som volante e banheiros químicos, através de Registro de Preços.

SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ 708.600,00 (setecentos e oito mil seiscentos reais) do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2022.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os serviços licitados deverão ser prestados à medida da necessidade da Administração,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, e será prestado na Clínica Veterinária do Licitante vencedor.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

- I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- **II-** As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- **III-** Se a qualidade dos serviços prerstados não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a lictante vencedora sofrerá as penalidades cabíveis.
- IV- Cada locação deverá ser efetuada mediante ordem de serviço que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço e a quantidade pretendida.
- V- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo e as condições fixado pela Prefeitura.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.

DÉCIMA PRIMEIRA - - DAS PENALIDADES:

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **II-** Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **II.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- **II.2** 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- **II.3** 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
- **II.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;
- **II.5** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.
- **II.6-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **II.7** Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- **D-** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- **F-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- **II-** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- **III-** As despesas referentes ao exercício 2022 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

0368 - 339039 - 2781227022.088 -

0421 - 339039 - 0824108082.092 - AS.SOC

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **I-** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 08 de junho de 2022

CLAUDIO ANTONIO PALMA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEI GARCIA VALDINEI GARCIA MEI

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	EU.665-864						Pag. 0001 73 86 94 17 03 40	
REL	A C A O D E	PRODUT	OSSEL	ECIONADOS POR FORNECEDOR				
PROCES FORNE	SSO: PRC00157 CEDOR: VALDINE	7/22 I GARCIA MEI	PROCESS	SO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PP 001322	POR ORDEM DE ESPECIA	LIDADE)		
ITEM	QUANT IDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO	
1	1000,0000		23635	BANHEIRO QUIMICO	POLI JOHN	175 , 0000	175.000,00	
2	600,0000	SERVICOS	27124	LOCACAO DE TENDAS 5X5	ALUBAN	550,0000	330.000,00	
3	600,0000	SERVICOS	27125	LOCACAO DE TENDAS 4X4 LOCACAO DE TENDA 4X4 METROS COBERTURA PIRAMIDAL (16 METROS QUADRADO), CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURAOM OU SEM CALHAS PARA CANALIZACAO DA AGUA. LONA NA COR BRANCA (EXTERNA) E CINZA (INTERNA),P/ REDUCAO DE TRANSFERENCIA TERMICA (EFEITO ESTUFA) CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA VULCANIZADA E AMARRACAO EM CONTAS DE POLIPROPILENO TRANCADAS, COM LACRA ANTICHAMAS E PROTECAO QUIMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS.	ALUBAN	300,0000	180.000,00	
5	400,0000	HORAS	357 68	CARRO DE SOM VOLANTE TIPO PASSEIO OU UTILITARIO, EQUIPADO COM APARELHAGEM DE SOM COM CONFIGURACAO IGUAL OU SUPERIOR A 02 ALTO FALANTES COM POTENCIA MINIMA DE 250 W RWS CADA, 02 DRIVERS COM POTENCIA MINIMA DE 100 RMS CADA, 02 TWEETERS COM POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS CADA, 01 MODULO DE POTENCIA DE 04 CANAIS COM NO MINIMO 600 W RMS, 01 APARELHO MIXER COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE.	equipa festa	59,0000	23.600,00	
				ENTERN THAT THE PRIVE B MICHOLOGIC.		·	,	
					ALOR TOTAL DOS PRODU		708.600,00	

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS LUCIANA PEZZI VITORINO REIS